



TERMO DE REFERÊNCIA

1 JUSTIFICATIVA

1.1 Visando melhor atender a população residente no Município de Pinheiro Preto, a Secretaria de Saúde e Bem Estar Social necessita efetuar a aquisição de Testes Rápidos para Covid-19 a ser Licitado na forma de **PREGAO-Registro de preço** a ser utilizado na testagem de pacientes suspeitos para Covid-19, contatos e monitoramento de profissionais de saúde. Com a finalidade de auxiliar no diagnóstico e direcionar positivados para isolamento os testes rápidos serão utilizados pelas equipes de Atenção Primária em Saúde de acordo com as diretrizes dos manuais e normas técnicas da Diretoria de Vigilância Epidemiológica do Estado de Santa Catarina e Ministério da Saúde.

2 OBJETO

2.1 Aquisição de testes rápidos 2019-nCov IgM/IgG.

2.2 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

ITEM	PRODUTO/ DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	Teste rápido 2019-nCoV IgM/IgG (ouro coloidal), (25x1 cartão de teste; 1X2,5ml de diluente de amostra). Caixa com 25 testes	160 cx	28,25	4.510,00

3 PRAZO DE ENTREGA

3.1 - Será de 15(quinze dias) após o recebimento da Autorização de fornecimento emitida pelo setor de Compras do Município.

Parágrafo primeiro: Todos os custos de impostos, transportes e entrega ficará a cargo do licitante ganhador.

4 PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

4.1 - Prazo de entrega será de 15 dias, devendo ser entregue na Secretaria Municipal de Saúde. Localizada na Avenida Marechal Costa e Silva, n 75, Pinheiro Preto.

4.2 - Todas as despesas com a entrega dos itens correrão por conta do fornecedor, despesas estas previstas e/ou computadas na proposta.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
Capital Catarinense do Vinho

- 4.3 - A não entrega dos itens dentro do prazo ensejará a revogação deste contrato e a aplicação das sanções legais previstas.
- 4.4 - A entrega dos itens e a emissão da respectiva nota fiscal estão condicionadas ao recebimento da Autorização de Fornecimento ou outro documento equivalente.
- 4.5 - O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, mesmo após ter sido recebido definitivamente o objeto do contrato.

5 DOCUMENTO EXIGIDOS

- 5.1 - Documentos para habilitação jurídica; Regularidade Fiscal e Trabalhista; Qualificação econômica e Financeira.

6 PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA

- 6.1 - A garantia dos itens deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da emissão da Nota Fiscal.

7 RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO, ENDEREÇO ELETRÔNICO E TELEFONE

- 7.1 - A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria de Saúde, aos cuidados da enfermeira Taise Berwanger, telefone (49) 35621494, e-mail: esf1@pinheiropreto.sc.gov.br.

- 7.2 - Caberá ao(s) servidor(es) designado(s) bem como a comissão de recebimento verificar se os itens, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal, e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado.

8 CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

- 8.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a ENTREGA DO MATERIAL e recebimento definitivo, com o devido adimplemento contratual, mediante emissão e apresentação da Nota Fiscal, de acordo com os termos do art. 40, inciso XIV, "a", da Lei 8.666/93.

8.1.1 - A proponente participante deverá manter como condição para pagamento, durante toda a execução da ata de registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.2 - Como condição para pagamento deverão ser apresentadas juntamente com a nota fiscal/fatura, todas as certidões constantes da habilitação, item 06 deste edital, dentro do prazo de validade, nos termos do art. 55, inciso XIII, da Lei de Licitações.

8.1.3 - O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "recebimento definitivo" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

8.1.4 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
Capital Catarinense do Vinho

inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a proponente vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

8.1.5 - Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de **5 (cinco) dias**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

8.1.6 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.1.7 - Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à proponente vencedora o contraditório e a ampla defesa.

8.1.8 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da ata de registro de preços, caso o fornecedor não regularize sua situação.

8.2 – A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida de acordo com os valores unitários e totais.

8.3 – As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome do Fundo Municipal de Saúde de Pinheiro Preto CNPJ: 10.642.703/0001-77

8.4 – O arquivo xml das notas fiscais eletrônicas deverá ser encaminhado obrigatoriamente no seguinte e-mail: notas@pinheiropreto.sc.gov.br para seu devido pagamento.

8.5 – Os pagamentos far-se-ão através de crédito em conta corrente bancária da licitante vencedora, a partir da data final do período de adimplemento a que se referir.

9 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 - A licitante vencedora ficará obrigada a entregar os itens de acordo com as especificações exigidas, na forma, nos locais, prazos e preços estipulados na sua proposta e na Autorização de Fornecimento.

9.2 - Deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas.

9.3 - A empresa deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.



10 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO/PROCEDIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

10.1. – Caso haja necessidade de acréscimo de materiais posteriormente, ficará a cargo da proponente vencedora, sem qualquer ajuste ou aditivo dos itens e/ou preços cotados.

10.1.2 – Não será admitido que as proponentes interessadas aleguem desconhecimento de fatos/situações ou apresentem necessidades de serviços adicionais após a apresentação da proposta.

10.2 – Todas as despesas relacionadas com a entrega dos itens correrão por conta da proponente vencedora.

10.2.1 - Ficarão sob total responsabilidade da proponente vencedora, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento os itens a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

10.3 – Serão recusados os itens imprestáveis ou defeituosos que não atendam as especificações e/ou não estejam adequados para uso.

10.4 – A proponente vencedora deverá responder pelos vícios, defeitos ou danos causados a terceiros/Município referente à entrega dos itens, assumindo os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações e providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela solicitante.

10.4.1 – A proponente vencedora deverá substituir às suas expensas, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento da notificação expedida pela Secretaria solicitante, o(s) item(s), caso se constate defeitos de fabricação, ou qualquer anormalidade que esteja em desacordo com as especificações deste Edital, dentre outros.

11 CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1 – O julgamento deverá ser por item.

12 VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO


12.1 - Conforme orçamentos anexos

13 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 – Para aquisição dos itens deste termo poderá ser utilizado recurso oriundos do enfrentamento do COVID-19 e de emenda parlamentar.

14 Prazo de vigência contrato

14.1 - A Ata a ser firmada terá a vigência de 12 meses a partir de sua assinatura.


Ivanete Simionato Bado
SECRETÁRIA DA SAÚDE



TAICHI COMERCIO INTERNACIONAL- EIRELI
CNPJ: 21.349.701/0001-00
RUA OLIVIRA VIANA N ° 3567 - CURITIBA - PR - CEP: 81.670.090

PROPOSTA PREÇO / ORÇAMENTO Nr. 043/21

A
Secretaria de Saude de Pinheiro Preto - SC
A/C : Sra. Ivanete Simionato

.PRODUTO		
Kit para determinação qualitativa e diferencial de anticorpos IgG e IgM contra o Novo Coronavírus (SARS-CoV-2/COVID-19), por imunocromatografia, em amostras de soro, plasma e sangue total.		
QUANTIDADE	PREÇO UNT.	PREÇO TOTAL
2.000 Und.	R\$ 12,00	R\$ 24.000,00


0,48

VALIDADE PROPOSTA: 15 DIAS

1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da aquisição do material, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete e seguro, quando for o caso.
2. O prazo de validade desta proposta é de 15 (Quinze) dias.
3. Garantia mínima de 1 ano.
4. O prazo de entrega dos bens será de 10 (dez) dias, contados da emissão da nota de empenho, em remessa única para o endereço pedido na ordem de compra.

EMPRESA: TAICHI COMERCIO INTERNACIONAL EIRELI
CNPJ: 21.349.701/0001-00
ENDEREÇO: RUA OLIVEIRA VIANA, 3567 – BOQUEIRÃO - CURITIBA – PARANÁ
TELEFONES: (41) 3095 9300 e (41) 99832 1000
E-mail : sibila.brasil@gmail.com

Curitiba, 03 de março de 2021.


Milton Cesar de Amorim

TAICHI COMERCIO INTERNACIONAL

Conforme contato em 26/04/2021
com Milton foi informado que
cada caixa contém 25 unidades
Ligiana Foga Sutra

Orçamento
Número: 117724
Beneficiário: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PINHEIRO PRETO
Endereço: AV MARECHAL COSTA E SILVA 245
Cidade: PINHEIRO PRETO SC 89570000
Estado: CENTRO

N. Fantasia:
CNPJ/CPF: 82.827.148/0001-69
IE: Isento
Telefone: (49)3562-1494
Lançamento: 09/03/2021
Ordem Compra:
Data do Pedido:
Número do Pedido:
Impresso em: 09/03/2021

Idigo	Qtz.	Produto	% IPI	V. Unitário	Total
2868	2.000,00 UN	TESTE RAPIDO CORONAVIRUS IGG/IGM COVID EBRAM CX 10	0	23,60	47.200,00
3399	2.000,00 UN	TESTE COVID-19 ANTIGENO BIOCON CX 20	0	37,71	75.420,00
Sub Total:					122.620,00
Frete:					0,00
IPI:					0,00
ST:					0,00
Total:					122.620,00

2136 revisado

O DE ENTREGA: EM ATÉ 15 DIAS
VALE DA PROPOSTA: 07 DIAS

Nome: FRANCIELE CARLA ZULIAN



Guaxupé, 09 de março de 2021

À

PREFEITURA PINHEIRO PRETO

A/c: Sra. Taise – Enfermeira RT

Item	Descrição	Un	Qtde	Valor/unid
1	Teste rápido para detecção qualitativa específica de IgG e IgM do COVID-19, metodologia imunocromatografia, podendo ser utilizado em amostras de sangue total, soro e plasma. Nome Basall. Detentor do reg. 3002.15.90 LMG Lasers Lab. Ltda, fabricação LMG Lasers Comercio, Importação e Exportação Ltda CNPJ: 09.089.140/0001-52 Cidade: Guaxupé MG Caixas com 25 unid ANVISA:MS:80520090045. Validade: 17 Meses.	unid	2000	13,90

0,556 mil

VALIDADE DA PROPOSTA: 10 dias

FORMA DE PGTO: 28 dias

LIBERAÇÃO PEDIDO: Imediato

Atenciosamente,



TERMO DE REFERÊNCIA

1 JUSTIFICATIVA

1.1 O atual contexto pandêmico, está nos trazendo uma demanda de reabilitação de pacientes pós covid com quadros clínicos de sequelas respiratórias e pulmonares de sintomas leve a graves, necessitando a reabilitação precoce e rápida de tais sequelas.

INSPIRÔMETRO ADULTO, será utilizado na reabilitação pulmonar de pacientes pós covid, que apresentem sintomas e/ou sequelas pulmonares e respiratórias avaliação e acompanhadas pelo médico clínico de acompanhamento.

É um exercitador respiratório também chamado de inspirômetro de incentivo. Pode ser utilizado com dois objetivos:

1- Para obtenção de inspirações profundas e sustentadas o que possibilita a insuflação dos pulmões, restabelecendo volumes e capacidades pulmonares;

2- Para fortalecimento da musculatura respiratória

Como nome: Marca de Referencia "O respiron" apresenta-se como um incentivador de baixo custo e fácil utilização pelo paciente, que pode, inclusive utilizá-lo em domicílio diariamente, seguindo as orientações do fisioterapeuta de acompanhamento, otimizando assim, sua reabilitação

2 OBJETO

2.1 REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE INCENTIVADOR RESPIRATÓRIO, UTILIZADO PARA FORTALECIMENTO DA MUSCULATURA RESPIRATÓRIA.

2.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

LOTE ITEM	QUANT	MEDIDA	DESCRIÇÃO	PREÇO MÉDIO ORÇADO	PREÇO TOTAL
LOTE 01	100	Unidades	Incentivador respiratório	39,90	3.990,00

3 PRAZO DE ENTREGA

3.1 - Será de 15(quinze dias) após o recebimento da Autorização de fornecimento emitida pelo setor de Compras do Município.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
Capital Catarinense do Vinho

Parágrafo primeiro: Todos os custos de impostos, transportes e entrega ficarão a cargo do licitante ganhador.

4 PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

- 4.1 - Prazo de entrega será de 07 dias, devendo ser entregue na Secretaria Municipal de Saúde. Localizada na Avenida Marechal Costa e Silva, n 75, Pinheiro Preto.
- 4.2 - Todas as despesas com a entrega dos itens correrão por conta do fornecedor, despesas estas previstas e/ou computadas na proposta.
- 4.3 - A não entrega dos itens dentro do prazo ensejará a revogação deste contrato e a aplicação das sanções legais previstas.
- 4.4 - A entrega dos itens e a emissão da respectiva nota fiscal estão condicionadas ao recebimento da Autorização de Fornecimento ou outro documento equivalente.
- 4.5 - O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, mesmo após ter sido recebido definitivamente o objeto do contrato.

5 DOCUMENTOS EXIGIDOS

5.1 Documentos para habilitação jurídica; Regularidade Fiscal e Trabalhista; Qualificação econômica e Financeira

PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA

6.1 A garantia dos itens deverá ser de no mínimo 3 (três) meses, contados a partir da emissão da Nota Fiscal.

7 RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO, ENDEREÇO ELETRÔNICO E TELEFONE

7.1 - A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria de Saúde, aos cuidados da enfermeira Taise Berwanger, telefone (49) 35621494, e-mail: esf1@pinheiropreto.sc.gov.br

7.2- Caberá ao(s) servidor(es) designado(s) bem como a comissão de recebimento verificar se os itens, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal, e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado.

8 CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

8.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a ENTREGA DO MATERIAL e recebimento definitivo, com o devido adimplemento contratual, mediante emissão e apresentação da Nota Fiscal, de acordo com os termos do art. 40, inciso XIV, "a", da Lei 8.666/93.

8.1.1 – A proponente participante deverá manter como condição para pagamento, durante toda a execução da ata de registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
Capital Catarinense do Vinho

8.1.2 – Como condição para pagamento deverão ser apresentadas juntamente com a nota fiscal/fatura, todas as certidões constantes da habilitação, item 06 deste edital, dentro do prazo de validade, nos termos do art. 55, inciso XIII, da Lei de Licitações.

8.1.3 - O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "recebimento definitivo" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

8.1.4 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a proponente vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

8.1.5 - Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de **5 (cinco) dias**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

8.1.6 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.1.7 - Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à proponente vencedora o contraditório e a ampla defesa.

8.1.8 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da ata de registro de preços, caso o fornecedor não regularize sua situação.

8.2 – A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida de acordo com os valores unitários e totais.

8.3 – As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome do Fundo Municipal de Saúde de Pinheiro Preto CNPJ: 10.642.703/0001-77

8.4 – O arquivo xml das notas fiscais eletrônicas deverá ser encaminhado obrigatoriamente no seguinte e-mail: notas@pinheiropreto.sc.gov.br para seu devido pagamento.

8.5 – Os pagamentos far-se-ão através de crédito em conta corrente bancária da licitante vencedora, a partir da data final do período de adimplemento a que se referir.

9 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 - A licitante vencedora ficará obrigada a entregar os itens de acordo com as especificações exigidas, na forma, nos locais, prazos e preços estipulados na sua proposta e na Autorização de Fornecimento.

9.2 - Deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas.

9.3 - A empresa deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

10 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO/PROCEDIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
Capital Catarinense do Vinho

10.1. – Caso haja necessidade de acréscimo de materiais posteriormente, ficará a cargo da proponente vencedora, sem qualquer ajuste ou aditivo dos itens e/ou preços cotados.

10.1.2 – Não será admitido que as proponentes interessadas aleguem desconhecimento de fatos/situações ou apresentem necessidades de serviços adicionais após a apresentação da proposta.

10.2 – Todas as despesas relacionadas com a entrega dos itens correrão por conta da proponente vencedora.

10.2.1 - Ficarão sob total responsabilidade da proponente vencedora, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento os itens a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

10.3 – Serão recusados os itens imprestáveis ou defeituosos que não atendam as especificações e/ou não estejam adequados para uso.

10.4 – A proponente vencedora deverá responder pelos vícios, defeitos ou danos causados a terceiros/Município referente à entrega dos itens, assumindo os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações e providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela solicitante.

10.4.1 – A proponente vencedora deverá substituir às suas expensas, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento da notificação expedida pela Secretaria solicitante, o(s) item(s), caso se constate defeitos de fabricação, ou qualquer anormalidade que esteja em desacordo com as especificações deste Edital, dentre outros.

11 CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1 – O julgamento deverá ser por item.

12 VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO


12.1 conforme orçamentos anexos

13 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 – Para aquisição dos itens deste termo poderá ser utilizado recurso oriundos do enfrentamento do COVID-19 e de emenda parlamentar.

14 Prazo de vigência contrato

14.1 - A Ata a ser firmada entre o Município e a(s) licitante(s) vencedora(s) terá a vigência de 12 meses a partir de sua assinatura.



Ivanete Simionato Bado
SECRETÁRIA DA SAÚDE

Farmácia e Drogaria Somensi LTDA

CNPJ: 79.408.746/0008-65

AV. MAR. COSTA E SILVA,284 SL-1- CENTRO

Pinheiro Preto - SC

Orçamento

Qtde	Produto	Valor Unitário	Valor Total
20	RESPIRON CLASSIC	R\$ 39,90	R\$ 798,00



ORÇAMENTO DE PRODUTOS

A Farmácia Central Farma, CNPJ: 07.816.542/0001-86, vem por meio deste efetuar um orçamento para PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO PRETO, referente ao produto:

RESPIRON CLASSIC valor de R\$39,90 cada

20 unidades = R\$798,00

Andrea Cristina Dallazem Schweitzer
Farmacêutica - CRF: 15847

Videira,

Videira, 22 de março de 2021

Líder Cosméticos e Medicamentos LTDA
CNPJ: 08.020.126/0001-30
Rua Brasil – 07 – Centro – Videira
CEP: 89560-144
Fone: (49) 3566-1065

ORÇAMENTO

Conforme solicitado, segue orçamento de RESPIRON CLASSIC

Valor por unidade: R\$ 39,90

20 unidades: R\$ 798,00

Atenciosamente:

Farmácia Líder Farma Praça